

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PAL 023/2018**  
**DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

**Preâmbulo:** Foi aprovado na 437ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 17/08/2018 a compra de imóvel para abrigar a subseção de Dourados/MS pelas seguintes considerações: A subseção na cidade de Dourados existe há 24 (vinte quatro) anos e abrange 35 (trinta e cinco) municípios; o índice de mudança de endereço gera custo e transtornos; o aumento do número de cursos de ensino de nível superior e médio; o aumento do número de profissionais e conseqüentemente a demanda de profissionais da região; o custo para deslocar-se para Dourados é menor do que a vinda para Campo Grande/MS e por fim, considerando os princípios da legalidade, eficiência e economia foi aprovada abertura de processo para aquisição de imóvel.

1. O objetivo deste memorial é descrever os requisitos mínimo do imóvel a ser adquirido pelo Coren/MS, que em momento oportuno irá analisar a possível compra conforme interesse da Administração Pública.

2. O imóvel será destinado à instalação da Subseção Coren/MS na cidade de Dourados, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:

- a) Casa ou Edifício com identificação própria, com projetos e memoriais descritivos que comprovem o dimensionamento para comércio no quesito de (estrutura – instalação elétrica – água – esgoto – águas pluviais – incêndio), com área mínima construída de 160 m<sup>2</sup>, podendo ser distribuída em pavimento, com áreas externas e interna, ambientes e demais dependências em perfeitas condições e uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes interna, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletro-eletrônicos, sanitários, entre outros. O imóvel deverá ter autorização para funcionar no ramo de atividade comercial - administração pública geral;
- b) Localizado em um raio de até 3 (três) km da praça Antonio João, sito na rua Joaquim Teixeira Alves, Centro, Dourados, MS;
- c) Ter no mínimo 03 (três) banheiros divididos entre masculino, feminino e para funcionários;
- d) Possuir no mínimo 01 (uma) copa e 01 (uma) área de serviço;
- e) Em caso de imóvel com mais de dois pavimentos, possuir, no mínimo, um elevador ou rampa dimensionada conforme NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - em ótimo estado de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
conservação e em perfeito funcionamento;

- f) Estar de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) possibilitando o acesso de pessoas com necessidades especiais as dependências do órgão que sejam de circula ao público;
- g) Instalações (quadros – disjuntores – fiação – subestação – eletrodutos – eletrocalhas – piso elevado – ponto de utilização) que comportem e permitam a colocação de ar condicionado tipo Split, sistema e equipamentos de dados, telefonia e interfonia, equipamentos de informática e periféricas, elétricas e eletrônicas em geral;
- h) Possuir no mínimo 08 (oito) salas/ambiente, ou espaço com possibilidade de adaptação para funcionamento dos seguintes setores:
- Setor de atendimento para inscrição e registro em espaço amplo e localizado no piso térreo/rol de entrada, facilitando a circulação do público. Capacidade para instalação de, no mínimo, 02 (dois) guichês de atendimento e assentos de espera para 08 (oito) pessoas;
  - 2 Espaços/Salas para o departamento de fiscalização com aproximadamente 8 (oito) m2 cada e/ou que comporte no mínimo 2 (duas) pessoas cada espaço/sala;
  - Espaço/Sala para o departamento de anuidades com aproximadamente 8 (oito) m2 e/ou que comporte no mínimo 2 (duas) pessoas
  - Espaço/Sala para a coordenação com aproximadamente 6 (seis) m2 que comporte no mínimo 1 (uma) pessoa;
  - Espaço/Sala de Reunião de Diretoria/Plenária com aproximadamente 14 (quatorze) m2 e/ou que comporte no mínimo 10 (dez) pessoas;
  - Espaço para copa/cozinha com aproximadamente 8 (oito) m2 e/ou que comporte no mínimo 2(duas) pessoas;
  - Espaço/Sala para o setor de Almoxarifado com aproximadamente 4 (quatro) m2;
- i) Possuir estacionamento e/ou garagem, preferencialmente coberta e privativa para o mínimo de 01 (um) veículos, sendo veículo popular.
- j) O edifício preferencialmente deverá ter idade de construção de, no máximo, 20 (vinte) anos;
- k) Deve estar localizado num raio máximo de 1000 (mil) metros de agências bancárias, casas lotéricas, correios, correspondente bancários ou terminais eletrônicos bancários, próximo há 400 metros de pontos/parada de ônibus, comércios que disponibilize impressão de documentos, restaurantes e/ou lanchonetes;
- l) O imóvel deverá se localizar em rua asfaltada com rede de água e esgoto, e possuir coleta de lixo.

### **Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

m) O Sistema hidráulico e rede de esgoto devem estar em perfeitas condições, sem necessidades de consertos e reparos.

n) A rede elétrica deve ser 220 volts trifásica, para suportar no mínimo os seguintes equipamentos: 06 ar condicionados, 10 computadores, 04 nobreak, 03 impressoras, 01 purificador de água, 01 geladeira, 01 microondas e deve estar em perfeito estado de funcionamento;

o) O sistema lógico (internet e telefonia) deverá ser compatível com no mínimo o número de equipamentos utilizados nos setores para o desenvolvimentos das atividades.

Obs: Caso o imóvel não comporte o sistema elétrico e lógico solicitado, assim como o número de ambientes, estas adequações deverão ser providenciadas pela contratada.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar devidamente regularizados, desembaraçados, quitados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou alienados.

3.2. Todas propostas deverão conter as especificações, fotos e valor do imóvel.

3.3. Outros requisitos e exigências será prevista no Projeto Básico e/ou Edital de Chamamento Público de consulta de imóveis.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS**

4.1. Justifica-se o raio de 3 km da praça Antonio João pelo motivo que o imóvel deverá estar em uma região central e de fácil acesso aos usuários. É importante que o imóvel seja de no mínimo 160 m<sup>2</sup> devido aumento na estrutura do serviço e número de profissionais atendidos na região. Faz necessário que tenham no mínimo 8 comodors para suportar todos os departamentos do conselho e fornecer um atendimento de qualidade aos profissionais. É de suma importância que esteja localizado próximo a parada de ônibus devido a acessibilidade para os profissionais e usuários, e aos meios de pagamento devido algumas atividades do conselho depender de pagamentos de boletos, e a proximidade de bancos ou casas lotéricas facilitar para os profissionais.

Local e data

---

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário Coren/MS

Sede: R. Coordenador da Comissão de  
Acompanhamento

---

Dr. Cleberson dos Santos Paião  
Tesoureiro Coren/MS

Membro da Comissão de  
Acompanhamento